

"Supra Salas Desajustamento Salarial, Criação de Cargos e Alteração de Função de Trabalho, do Quadro de Pessoal da Municipalidade e das Outras Atribuições Correlatas"

A Câmara Municipal de Quilã, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 1980, aprovou, e eu, Paulo Maurício, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - As relações dos funcionários e servidores municipais, de que trata o artigo 1º, da Lei n.º 836, de 5 de fevereiro de 1980, ficam ajustadas nas seguintes bases:

I - aos que recebem remuneração mensal de até R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros); 40% (quarenta por cento).

II - aos que recebem remuneração mensal de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros); 32,25% (trinta e duas por cento, vinte e cinco centésimos); e,

III - aos que recebem remuneração acima de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - do artigo 35 - inciso III, da Lei n.º 800, de 19 de março de 1979, onde se lê: "Letas de Lavíto", lê-se: "Letas de Lavíto, Máquinas e Veículos".

Artigo 3º - Fica criado, no Quadro de Cargos de Administração e Planejamento - Parágrafo Único, artigo 20, da Lei n.º 800, de 19 de março de 1979 - 1 (um) cargo de Auxiliar do Letas de Funt. dos Serviços Militares (RTI), com vantagens mensais proporcionais ao do salário-mínimo vigente na região.

Artigo 4º - As funções de trabalho manual, dos cargos de: Cadeante, Auxiliar de Limpeza Níveis I e II, Auxiliar de Limpeza e Auxiliares de Contabilidade Níveis I e II e Sub-Contador, que eram

de 30 (trinta) horas (RTP), passam a ser de 44 (quarenta e quatro) horas (RTI).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, que serão implementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3º de junho de 1.980.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 26 de junho de 1.980.

PAULO MANGOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registada e publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Rodney das Graças Marques  
Diretor da Divisão de Administração  
Prefeitura Municipal de Guariba